



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5642 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**REGULAMENTA O PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 4.172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos inc. IX do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 131 do Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 192/2016, com o objetivo de normatizar o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores da Administração Direta ou Indireta, estabelecendo os critérios e as obrigações do Município, dos servidores e da empresa financiadora,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeitos de desconto da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o artigo 131 do Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 192/2016, fica regulamentado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pela Administração Pública Municipal, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de Lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada na Administração Pública Municipal, ficando vedada qualquer operação de consignação no âmbito municipal pelo período de sessenta meses;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração para operações de consignação.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

- III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
- V - reposição e indenização ao erário;
- VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela Administração Pública Municipal;
- VII - contribuição sindical devida e obrigatória em favor de sindicato representativo de categoria ou profissão, bem como em favor de associação de caráter sindical, nos termos do art. 578 e 582 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- VIII - contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal (regime de previdência complementar), durante o período pelo qual perdurar a adesão do servidor ao respectivo regime, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.544/2001 e alterações posteriores;
- IX - contribuição efetuada por empregados da administração pública municipal indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela Administração Pública Municipal, para entidade fechada de previdência complementar;
- X - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

- I - contribuição para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;
- II - co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;
- III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
- IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;
- V - contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços a servidores públicos ou em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros;
- VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas constituídas por servidores públicos, na forma da Lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;
- VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.544/2001 e alterações posteriores, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º;
- VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da Lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
- IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;
- X - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada;
- XI - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta do Município e cuja criação tenha sido autorizada por Lei;
- XII - mensalidade relativa à prestação de serviços na área de saúde gerenciados por clínicas conveniadas ao Município;
- XIII - contribuição ou mensalidade referente a plano funeral;
- XIV - contribuição mensal, do valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, em favor de sindicato ou associação de caráter sindical, aos quais o servidor público municipal, facultativamente, se filiou ou se associou;

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso V do "caput", considerar-se-á associação constituída exclusivamente por servidores públicos as que também mantenham, em seus quadros, membros que sejam dependentes de servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e as que possuam sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 6º Para cobertura dos custos administrativos de processamento das consignações facultativas, o consignatário pagará a quantia equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor de cada consignação facultativa.

Parágrafo único. O pagamento será feito por desconto no valor mensal a ser repassado ao consignatário, e recolhido mensalmente ao Tesouro Municipal, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 7º A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado anualmente de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.

§ 1º O cadastramento de que trata o "caput" será requerido pelo consignatário ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, conforme exigências disciplinadas em ato do Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

§ 2º Caso aprovado o requerimento de que trata o § 1º, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração firmará convênio com o consignatário, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes e providenciará a criação de rubrica para aquelas modalidades de consignação ainda não cadastradas na Administração Pública Municipal.

Art. 8º A soma mensal das consignações não excederá trinta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o "caput" a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - abono-família;

III - gratificação natalina;

IV - abono-natalício;

V - auxílio-funeral;

VI - adicional de férias;

VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

X - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por Lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pela Administração Pública Municipal, observado o disciplinamento a cargo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a sua soma com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do consignado.

§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no § 1º, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§ 3º Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no § 1º.

§ 4º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

Art. 10 São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada;

d) CPF, RG, ou documento equivalente do representante legal ou dirigente da entidade, bem como as demais informações necessárias à sua qualificação jurídica.

II - das entidades referidas no inciso V do art. 4º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de quinhentos associados, ou número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

III - das entidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

IV - das entidades a que se refere o inciso X do art. 4º:

- a) possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

V - das entidades a que se refere o inciso XIV do art. 4º:

- a) registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES/MTE;
- b) ata da Assembleia deliberativa acerca do valor do desconto.

Art. 11 As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 4º, exceto o consignatário daquela constante no inciso IV, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 12 Os consignatários de que tratam os incisos VIII, IX e X do art. 4º deverão, até o último dia de cada mês, lançar para divulgação em sítio próprio nos termos definidos em portaria da Secretaria Municipal de Administração informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º O não-cumprimento da obrigação prevista no "caput" implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 2º A reincidência no descumprimento do disposto no "caput" em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 13, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 13 No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à unidade de recursos humanos a que esteja vinculado, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o "caput", a respectiva unidade de recursos humanos deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de três dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.

Art. 14 Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de trinta dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 18.

Art. 15 A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 16 As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos VIII, IX, X e XI do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

Art. 17 Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

- I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;
- II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 18 Além da hipótese prevista no § 2º do art. 12, ocorrerá a desativação temporária do consignatário:

- I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;
- II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
- III - que deixar de apresentar o comprovante do recolhimento dos custos de que trata o art. 6º;
- IV - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 14.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 19.

Art. 19 Ocorrerá o descredenciamento do consignatário quando:

- I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II - permitir que terceiros procedam a consignações na Administração Pública Municipal;
- III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 4º;
- IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária;
- V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 20 Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário nas hipóteses de:

- I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;
- II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo;
- III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em atendimento à exigência do art. 12, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 21 O consignado ficará impedido, pelo período de até sessenta meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 22 A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nos arts. 16 a 21 será definida em ato do Secretário Municipal de Administração, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Administração editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 24 O disposto neste Decreto se aplica, também, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal indireta.

Art. 25 Os consignatários que atualmente operam na Administração Pública Municipal terão prazo de cento e oitenta dias contados da vigência deste Decreto para adequação às suas normas.

§ 1º Os consignatários que não firmarem convênio com o Município no prazo a que se refere o "caput" serão excluídos da Administração Pública Municipal e ficarão impedidos de realizar novas operações de consignação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

§ 2º As consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos firmados anteriores a este Decreto poderão permanecer no sistema até o termo final de sua vigência, vedada nesta hipótese a promoção de alterações de qualquer natureza quanto às operações mantidas.

§ 3º As entidades interessadas somente poderão operar novas consignações na Administração Pública Municipal quando cadastradas e habilitadas na forma do art. 7º e mediante celebração de convênio com o Município.

Art. 26 A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações, que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 27 Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 4.172 de 26 de outubro de 2010.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de março de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### PORTARIAS

#### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### PORTARIA 030/2017.

##### **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº 042/SAAE.PRES/2017, informando sobre possível furto de duas baterias veiculares, infração ao dispositivo dos incisos I e X do Artigo 169, incisos I e V do artigo 171, artigo 172 e artigo 173 § 1º da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

##### **RESOLVE:**

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração da materialidade dos fatos supramencionados, bem como, os envolvidos que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 21 de fevereiro de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**

Corregedor Geral do Município



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

### PORTARIA Nº 141/2017.

#### DESPACHO EMITIDO NOS AUTOS DA SAD Nº 122/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.328 de 05 de janeiro de 2017, foi designada Comissão Sindicante em virtude de determinação do Corregedor Geral do Município, para apurar autoria e materialidade de denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Após a realização da Sindicância Administrativa nº 122/2016 foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor onde se determinou a aplicação de advertência por escrito ao servidor J.H.N.S., ma.: 23.211, publicada através da Portaria nº 018/2017. Na tentativa de intimação do servidor, esta Corregedoria Geral do Município foi informada que o referido servidor tinha falecido em 31/01/2017. Diante disso, foi determinado pelo Corregedor o arquivamento dos autos. Por fim, oficia-se a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento da decisão apontada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se.

Sete Lagoas-MG, 08 de março de 2017

**LEANDRO MARCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 142/2017

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 077/2013 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 077/2013 em desfavor do servidor M.A.C.L., matrícula 501.621-5, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 077/2013, tendo em vista a ocorrência de vício insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 208, da Lei Complementar nº 192/2016, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo. Por fim, foi determinada a intimação do servidor M.A.C.L., matrícula 501.621-5 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 08 de março de 2017.

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 143/2017

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2010 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 008/2010 em desfavor do servidor L.R.S., matrícula 22.563-8, por suposta infração aos dispositivos da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos foram observadas várias nulidades absolutas, referente a composição de comissão processante por servidores exoneráveis *ad nutum*. Diante disso, a Comissão encaminhou o referido processo para análise do Corregedor Geral do Município. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi declarada a nulidade absoluta do processo administrativo nº 008/2010, tendo em vista a ocorrência de vício insanável e por consequência foi determinado o arquivamento do feito. Diante da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 208, da Lei Complementar nº 192/2016, deixou de determinar a instauração de novo procedimento administrativo. Por fim, foi determinada a intimação do servidor L.R.S., matrícula 22.563-8 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 08 de março de 2017.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

### DIVERSOS

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

#### EXTRATO DE CONTRATO - PP 008/2017.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 011/2017, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **SERVE-SE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições populares balanceadas no **Restaurante do Trabalhador**, conforme requerido através das solicitações de compras 38799 e 38800, oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor do presente contrato é de R\$ 2.462.400,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Assinado em: 03/03/2017. Modalidade: Pregão Presencial 008/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Assistência Social: Paulo Henrique França Canabrava; Serve-se Alimentação e Serviços Ltda.: Alexandre Arvelos Pinto Coelho Ferreira.

#### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Pregão Presencial nº 25/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2017 cujo objeto é o registro de preços que visa à eventual contratação de empresa especializada para executar os seguintes serviços: digitalização de documentos; customização das MFP's - Solução web-to-print; serviço de gestão documental nos sites e outsourcing de impressão com disponibilização de equipamentos e fornecimento de softwares de administração e gerenciamento de impressões. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 24/03/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 24/03/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo – Pregoeiro.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22.03.2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 049/2017- Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preço nº 018/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE CARIMBOS**. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATOS.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 004/2017. Processo Licitatório nº 156/2016, Pregão Presencial nº 104/2016, Registro de Preço nº 066/2016, com a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA.**, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: aquisição de papel grau cirúrgico com seladora em comodato. Valor total R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 07/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 004/2017. Processo Licitatório nº 017/2017, Dispensa Licitação nº 003/2017 com a LOCATARIA Sra. Ana Cristina Ferreira Avelar, CPF nº 765.254.736-91. Objeto: locação de imóvel para funcionamento do PONTO DE APOIO DO CONTROLE DA DENGUE. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 02.01.2017. Valor total R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 13.01.10.305.2405.2424.3339036000000.0150. Assinado em: 27.01.2017. Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 013/2017. Processo Licitatório nº 152/2016, Pregão Presencial nº 102/2016, Registro de Preço nº 064/2016 com a empresa HB COMERCIO LTDA, CNPJ nº 20.434.214/0001-83. Objeto: aquisição de EPI equipamento de proteção individual. Valor total R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 007/2017. Processo Licitatório nº 169/2016, Pregão Presencial nº 113/2016, Registro de Preço nº 071/2016 com a empresa HB COMERCIO LTDA, CNPJ nº 20.434.214/0001-83, Objeto: aquisição de material de escritório. Valor total R\$ 38.506,66 (trinta e oito mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 021/2017. Processo Licitatório nº 176/2016, Pregão Presencial nº 120/2016, Registro de Preço nº 075/2016 com a empresa ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 24.757.400/0001-04, Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar para motocicleta. Valor total R\$ 5.453,28 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 13/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 006/2017. Processo Licitatório nº 26/2017, Dispensa Licitação nº 006/2017, com a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS-CISMISEL, CNPJ nº 01.202.226/0001-38, Objeto: transporte de paciente eletivo, previsto na Rota: Sete Lagoas – Belo Horizonte, 05 dias por semana, ida e volta, segunda a sexta-feira carro placa HMH 5125. Valor total R\$ 7.803,11(sete mil oitocentos e três reais e onze centavos). Vigência: 02/01/2017 à 31/01/2017. Assinado em 02/01/2017. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.33390.3900.0000.0149.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 008/2017. Processo Licitatório nº 26/2017, Dispensa Licitação nº 006/2017, com a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS-CISMISEL, CNPJ nº 01.202.226/0001-38, Objeto: transporte de paciente eletivo, previsto na Rota: Sete Lagoas – Belo Horizonte, 05 dias por semana, ida e volta, segunda a sexta-feira carro placa HMH 5125. Valor total R\$ 85.834,21(oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017. Assinado em 01/02/2017. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.33390.3900.0000.0149.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 9912410074. Processo Licitatório nº 006/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, com a empresa ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09, Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais disponibilizados e comunidades de atendimento da ECT em âmbito regional. Valor total R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60(sessenta) meses. Assinado em 01/03/2017. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.33390.3900.0000.0149, 13.01.10.301.2402.2494.33390.3900.0000.0148, 13.01.10.122.2420.2363.33390.3900.0000.0152.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 018/2017. Processo Licitatório nº 177/2016, Pregão Presencial nº 121/2016, Registro de Preço nº 076/2016 com a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, Objeto: aquisição de material odontológico. Valor total R\$ 129.023,02 (cento e vinte e nove mil e vinte e três reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/03/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 008/2017. Processo Licitatório nº 169/2016, Pregão Presencial nº 113/2016, Registro de Preço nº 071/2016 com a empresa MARCILIA AZEVEDO GROSSI EPP, CNPJ nº 20.821.116/0001-07, Objeto: aquisição de material de escritório. Valor total R\$ 48.487,06 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 017/2017. Processo Licitatório nº 177/2016, Pregão Presencial nº 121/2016, Registro de Preço nº 076/2016 com a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, Objeto: aquisição de material odontológico. Valor total R\$ 14.031,60 (quatorze mil e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 015/2017. Processo Licitatório nº 152/2016, Pregão Presencial nº 102/2016, Registro de Preço nº 064/2016 com a empresa DILCEA MOREIRA DRUMOND ME, CNPJ nº 16.615.921/0001-07, Objeto: aquisição de equipamento de EPI equipamento de proteção individual. Valor total R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/02/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 011/2017. Processo Licitatório nº 042/2017, Dispensa Licitação nº 008/2017 com a LOCATARIA Sr. Paulo Roberto Alves Magalhães, CPF nº 446.993.526-34 Objeto: locação de imóvel para funcionamento do UNIDADE DE SAUDE ESF ITAPOA I. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir de 02.02.2017. Valor total R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.2402.2494.3339036000000.0148. Assinado em: 16.02.2017. Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 4º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2013. Processo Licitatório nº 016/2013, Dispensa Licitação nº 001/2013 com o LOCATARIO Sr. Cristovam Marques Pereira, CPF nº 407.691.436-87 Objeto: locação de imóvel para funcionamento da FARMACIA POPULAR II. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 11.02.2017. Valor total R\$ 13.057,56 (treze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 13.01.10.303.2401.2235.3339036000000.0151. Assinado em: 16.02.2017. Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 2º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 012/2015. Processo Licitatório nº 031/2015, Inexigibilidade nº 003/2015 com a empresa PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 23.836.281/0001-12 Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva para 12(doze) ventiladores pulmonares instalados na UTI do Hospital Municipal Monsenhor Flavio D'Amato. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24.03.2017. Valor total R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.3339036000000.0149. Assinado em: 06.02.2017. Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

### AVISO DE REAGENDAMENTO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 038/2017- Pregão Presencial nº 025/2017, que tem como objeto a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, torna público o reagendamento do processo em tela, haja vista a necessidade de alteração no Edital. **A NOVA DATA E HORÁRIO DO CERTAME É: DIA 23/03/2017 ÀS 09:00.** A íntegra do novo Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ERRATA Nº 01 A RESOLUÇÃO Nº 003/2017.

#### DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO A NUMERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 03/2017 ONDE APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO CORRENTE – ANO 2017 - E DO SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 – RECURSO FEDERAL E ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alteradas pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a numeração da resolução 03/2017 do CMAS, sobre o Plano de Aplicação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Onde se lê resolução nº 03/2017, se lerá resolução nº 02/2017”.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 09 de março de 2017.

**KÁTIA ANDREZA SOUZA OLIVEIRA DE SÁ**  
Presidente do CMAS/SL

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 030/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 15/02/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data	do Nº	Nº	Recurso Nº	AIT/ Placa	Resultado
	Julgamento	Sistema	PROCESSAMENTO			
1	15/02/2017	38864		B003292191	ORA4042	Indeferido
2	15/02/2017	38907		E000733722	HLA2186	Indeferido
3	15/02/2017	37490		E000746834	GTM8526	Deferido
4	15/02/2017	38931		E000757592	PUG6310	Indeferido
5	15/02/2017	38940		E000757988	PUG6310	Indeferido
6	15/02/2017	40904		E000786016	GYX2173	Indeferido
7	15/02/2017	40912		E000820776	GXZ9963	Indeferido
8	15/02/2017	40040		E000832502	HNV4857	Indeferido
9	15/02/2017	41160		E000839839	HOC4700	Indeferido
10	15/02/2017	40059		E000847154	OWV7401	Indeferido
11	15/02/2017	41101		E000888866	PUZ7521	Deferido
12	15/02/2017	40684		E000907490	PVV8938	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 15 de fevereiro de 2017.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. – P.L. Nº 2428/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016 - Contratante: SAAE – Contratado: Banco do Brasil S.A. - Vr. Custo “0” zero. Período: 06/03/2017 a 05/03/2018. Objeto: Contratação de empresa – sociedade de economia mista p/ utilização pelo SAAE de Sistema Eletrônico de Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos p/ a aquisição de bens e serviços comuns. Sete Lagoas/MG, 06 de março de 2017.

**ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR**

Diretor Presidente

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. Pregão Presencial 02/2017 – Objeto resumido: Serviços de auditoria técnica em engenharia – ETA Rio das Velhas. O Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, atendendo ao disposto à Lei Federal nº 10.520/2002, art. 4º, inciso XVIII e Decreto Municipal 4.328 de 27/07/2011, torna público, que a empresa Engenharia Verde Consultoria e Projetos Ltda, protocolou neste departamento – recurso administrativo contra a decisão do SAAE que a inabilitou no certame. Desta forma, fica aberto o prazo de contra razões por parte das licitantes que participaram do referido processo licitatório, caso queiram, impugnar o recurso interposto. Os autos estão com vistas franqueadas aos interessados no departamento de licitação/SAAE.

Sete Lagoas/MG, 10 de março de 2017

**Leonardo Davince Goulart** / Pregoeiro

#### FUMEP

#### PORTARIA FUMEP Nº 048/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor ANDRÉ RICARDO MACHADO, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor de Secretaria, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 6.789 de maio de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**

Presidente da FUMEP

#### PORTARIA FUMEP Nº 049/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora CLEIDE CONCEIÇÃO DO CARMO CECÍLIO, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Gerente de Produção, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 050/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor GERALDO HUMBERTO ESTANISLAU JÚNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Supervisor de Planejamento, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 6.789 de maio de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 051/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora LUCIMAR ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Gerente de Operações, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 052/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora JULIANE MEIRE DE DEUS TEIXEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor Comercial, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 053/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

Art.1º- Nomear o senhor JÚLIO CÉSAR ROCHA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Supervisor de Planejamento, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 6.789 de maio de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

---

### **PORTARIA FUMEP Nº 054/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora JÚNIA DE FÁTIMA SOUZA ROCHA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor Comercial, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

---

### **PORTARIA FUMEP Nº 055/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora VÂNIA LÚCIA FONSECA DIAS, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor de Oficina de Produção, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

---

### **PORTARIA FUMEP Nº 056/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor DIOVANY DE CASTRO CRUZ, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor de Secretaria, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 6.789 de maio de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

---

### **PORTARIA FUMEP Nº 057/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora VANACI ROSÁRIO DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Diretor Administrativo e Financeiro, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 058/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor JOSÉ MARCOS BORGES, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Diretor de Produção, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 059/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora LARISSA FERNANDES MAIA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor de Manutenção e Compras, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 060/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora KARLA REZENDE DUFFLES, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Diretor de Operações, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### **PORTARIA FUMEP Nº 061/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 10 de março de 2017

Número 956

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora CLAUDIA REGINA DIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Assessor de Secretaria, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 6.789 de maio de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### PORTARIA FUMEP Nº 062/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 02/03/2017, a senhora THAIS DAYRELL SILVA CUNHA, do Cargo de Assessor de Manutenção e Compras, correspondente ao cargo em comissão de recrutamento amplo da FUMEP, nos termos da Lei Municipal nº 7.879 de 24 de março de 2010.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/03/2017.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### PORTARIA FUMEP Nº 063/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, Sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora THAIS DAYRELL SILVA CUNHA, para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Supervisor Geral de Ensino, a partir de 02/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 5.253 de 20 de janeiro de 1997.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7146  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>